



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO: 4879/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa para disponibilização de posto de trabalho de jardineiro

Secretarias solicitantes: Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos necessita contratar uma empresa para disponibilização de um posto de trabalho de jardineiro, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes públicas do município. O profissional será responsável por atividades essenciais, como poda, plantio, limpeza, irrigação e controle de pragas, assegurando a preservação paisagística e ambiental de praças, jardins, canteiros e demais espaços públicos de uso coletivo. A manutenção adequada desses locais reflete diretamente na valorização dos espaços urbanos, na promoção do bem-estar da população e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A presente contratação visa substituir o Contrato Emergencial nº 45/2025, firmado para atender, de forma temporária, à demanda urgente por serviços de jardinagem. A adoção de procedimento licitatório regular, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitirá maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e economicidade, além de atender ao princípio do planejamento prévio previsto na Lei nº 14.133/21. Dessa forma, o Município busca consolidar uma solução estável e sustentável para a manutenção das áreas verdes, garantindo o atendimento permanente do interesse público, visto que não há servidores efetivos no quadro de funcionários da prefeitura, tão pouco aprovados em concurso público para provimento da vaga.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3923/23. Para acessar o Plano de Contratações Anual e obter mais informações, os interessados podem visitar o site oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Município no endereço: <https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca>.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução adequada à necessidade da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos consiste na contratação de uma empresa especializada para disponibilização de um posto de trabalho de jardineiro, com carga horária de 44 horas semanais, para execução contínua dos serviços de manutenção, conservação e embelezamento das áreas verdes públicas do município. Os requisitos técnicos e funcionais abrangem o plantio, reposição e manutenção de flores, árvores e arbustos; criação de novos canteiros; corte e poda de vegetações; capina; arejamento e adubação do solo; espalhamento de terra; irrigação; limpeza e remoção de resíduos vegetais, assegurando o bom estado e o aspecto paisagístico dos locais designados. O profissional deverá executar os serviços conforme o cronograma definido pela Secretaria, de acordo com a floração das espécies e as condições climáticas. As flores, árvores e adubos serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento e manutenção das ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades.

Os serviços serão prestados em áreas públicas totalizando 19.649,82 m², abrangendo praças, avenidas e rotatórias especificadas no termo de referência, garantindo cobertura integral dos pontos urbanos de destaque. A execução deverá observar padrões mínimos de qualidade e segurança, incluindo o uso de equipamentos adequados de proteção individual (EPIs), técnicas de poda responsáveis e práticas sustentáveis, como o aproveitamento de resíduos orgânicos para compostagem e a priorização de espécies nativas. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste anual será realizado pelo INPC ou índice equivalente, admitindo-se repactuação conforme acordos coletivos e reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, de modo a assegurar a justa manutenção das condições contratuais e a continuidade dos serviços essenciais.

4. ANÁLISE DE MERCADO

4.1 Panorama e contratações similares

2

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Contratações públicas de serviços de jardinagem via Sistema de Registro de Preços (SRP) são práticas recorrentes em prefeituras brasileiras, com editais e atas que disciplinam vigência de 12 meses, possibilidade de prorrogação e formação de Ata para futuras contratações. Editais municipais recentes ilustram a padronização de escopo (manutenção de praças, podas, capina, plantio, irrigação básica), requisitos de EPIs, e divisão de responsabilidades entre contratante (fornecimento de mudas/insumos, quando previsto) e contratada (mão-de-obra e ferramentas).

4.2 Tipos de solução identificados no mercado

A análise do mercado aponta três tipos de solução com aplicabilidade ao caso municipal:

a. Contratação de empresa especializada por posto de trabalho;

Empresa registra/fornece 1 posto de jardineiro (44 h/semana); contratada provê mão de obra qualificada e ferramentas; Administração fornece mudas/adubos. É o modelo mais simples e alinhado ao SRP de manutenção urbana corrente. (Vários editais municipais usam esse arranjo).

b. Contratação por equipe multidisciplinar / pacote de serviços escalonado

Fornecedor disponibiliza equipe (jardineiros + suporte mecânico/operacional) e pode atender demandas extraordinárias (renovações de canteiros, plantios sazonais) com preços por serviço adicional. Mais flexível para grandes áreas, porém com custo fixo geralmente maior. (Prática comum em contratos de maior porte/privados).

c. Solução híbrida com tecnologias sustentáveis (pilotável em pontos estratégicos)

Contratação que mantém posto presencial, mas prevê adoção opcional/contratada de inovações como irrigação inteligente (sensores de umidade / telemetria), compostagem in loco de resíduo orgânico e práticas de paisagismo com espécies nativas, visando reduzir consumo de água e custos operacionais a médio prazo. Essas tecnologias já são aplicadas em hortas urbanas e projetos de "cidades verdes" e podem ser introduzidas como requisito opcional ou como critério de pontuação/bonificação técnica.

4.3) Critérios de comparação técnico-econômica

Para comparar as soluções consideraram-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- I. Continuidade e disponibilidade (garantia do posto 44 h/sem);
- II. Custo direto mensal (salários, encargos, ferramentas);
- III. Flexibilidade operacional (capacidade de atender serviços sazonais e picos);
- IV. Risco e responsabilização (fornecimento de materiais, destinação de resíduos, cumprimento da legislação trabalhista);
- V. Ganho de produtividade e economia de insumos (potencial de tecnologias como irrigação inteligente e práticas de compostagem);
- VI. Conformidade com Lei 14.133/21 (SRP como modalidade adequada para registro e contratação continuada). Fontes e editais mostram que SRP com contratos de 12 meses é o padrão aplicado.

4.4) Escolha do melhor tipo de solução (decisão)

Solução recomendada

Contratação via SRP de empresa para disponibilização de 1 posto de trabalho de jardineiro (44 h/sem), com escopo operacional definido (plantio/reposição/manutenção/poda/capina/arejamento/adubação/irrigação/limpeza) e cláusulas contratuais que:

- Estabeleçam indicadores de desempenho (ex.: frequência mínima de visitas por área, prazos máximos para reposição/plantio sazonal, critérios de aceitação de serviço);
- Exijam fornecimento e manutenção de ferramentas pela contratada e comprovação de qualificação técnica do jardineiro;
- Mantenham a Administração como responsável pelo fornecimento de flores/árvores/ adubos e pela destinação final dos resíduos, mas incluam procedimento operacional padronizado para entrega/triagem de resíduos e comunicação entre contratada e Secretaria;
- Fixem mecanismos de reajuste e reequilíbrio (INPC anual, repactuação por dissídio, e procedimento objetivo para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro), em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (arts. 95, 107 e 124).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Justificativa técnica

- Adequação funcional: o modelo de 1 posto de trabalho atende diretamente a demanda operacional (manutenção rotineira das 19.649,82 m² listadas) sem excesso de capacidade ociosa. Editais municipais mostram ampla utilização deste formato para manutenção urbana.
- Gestão e fiscalização simplificadas: contrato por posto facilita aferição de frequência e qualidade — indicadores por praça/trecho e vistorias periódicas tornam a fiscalização objetiva. Contratos internacionais e modelos de SOW (Statement of Work) trazem cláusulas exemplares para rotina e aceitação.

Justificativa econômica

- Menor custo fixo do que equipes completas: ao contratar um posto único, o município paga apenas pelo necessário à rotina das áreas listadas; evitar-se-ão custos elevados de equipes sobredimensionadas.
- Flexibilidade via SRP: o SRP permite a administração convocar o fornecedor quando necessário, e possibilita comparação de preços registrados, trazendo economicidade e conformidade com 14.133/21. Editais e PNCP mostram essa vantagem administrativa.

Riscos e mitigação

- Risco: baixa qualificação da mão-de-obra.
Mitigação: exigir comprovação de experiência, referências e treinamento básico (EPIs, técnicas de poda segura).
- Risco: descumprimento de frequência/qualidade.
Mitigação: indicadores contratuais, penalidades graduais e pagamento por aceitação.

Conclusão objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Diante do exposto, a melhor solução é a contratação por SRP de empresa especializada para disponibilização de 1 posto de trabalho, complementada por cláusulas de desempenho e fiscalização. Técnica e economicamente é a solução que assegura continuidade, controle de custos, facilidade de fiscalização e espaço para ganhos de eficiência ambiental sem onerar desnecessariamente o contrato-base.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para disponibilização de um posto de trabalho de jardineiro, com carga horária de 44 horas semanais, para execução contínua e padronizada dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos. O profissional alocado deverá realizar todas as atividades necessárias à manutenção, conservação e embelezamento dos espaços públicos, incluindo o plantio, reposição e manutenção de flores, árvores e arbustos; criação de novos canteiros; poda e corte de vegetações; capina; arejamento e adubação do solo; espalhamento de terra; irrigação periódica; limpeza e remoção de resíduos vegetais; além de outras ações correlatas que garantam a harmonia paisagística e a preservação ambiental dos locais designados.

Os serviços serão executados nas praças, avenidas e rotatórias especificadas pela Secretaria, totalizando uma área aproximada de 19.649,82 m², abrangendo espaços públicos de relevância social, estética e ambiental. A contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços (tais como enxadas, pás, tesouras de poda, sopradores, roçadeiras, carrinhos de mão, entre outros), bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, garantindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Já a Administração Pública fornecerá as mudas, flores, árvores e adubos e ficará responsável pela coleta e destinação final dos resíduos provenientes das atividades de poda e limpeza.

A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade e desempenho, definidos por meio de fiscalização técnica e relatórios de acompanhamento, assegurando que as áreas sejam mantidas limpas, niveladas, floridas e livres de vegetação invasora. O serviço deverá ser executado conforme cronograma previamente estabelecido, respeitando a sazonalidade das espécies e as condições climáticas. Recomenda-se, ainda, que sejam aplicadas boas práticas ambientais, como o uso racional da água, o reaproveitamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

resíduos orgânicos para compostagem e a priorização de espécies nativas e adaptadas ao clima local, contribuindo para a sustentabilidade do serviço.

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice que o substitua, e repactuação em conformidade com convenções ou dissídios coletivos da categoria. Em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio inicial pactuado, poderá ser solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental. Assim, a solução proposta integra critérios técnicos, operacionais e econômicos capazes de assegurar a continuidade, eficiência e sustentabilidade da manutenção paisagística do município, com base em planejamento prévio, controle de qualidade e atendimento pleno ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base na necessidade contínua dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes públicas, considerando a demanda mensal de um posto de trabalho de jardineiro com carga horária de 44 horas semanais, para atender integralmente as áreas totalizando 19.649,82 m², distribuídas entre praças, avenidas e rotatórias sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos. A projeção considerou o histórico do Contrato Emergencial nº 45/2025, bem como a frequência de serviços necessários para a preservação e o embelezamento urbano, assegurando a continuidade das atividades de forma regular e planejada durante os 12 meses de vigência contratual. A planilha detalhada de estimativas mensais e anuais de quantitativos e custos encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada e planilha de composição de custos detalhada, considerando o piso salarial vigente da categoria profissional de jardineiro, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, bem como dos custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. A metodologia utilizada assegura aderência às práticas de mercado e aos parâmetros de economicidade exigidos pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.133/2021. Assim, o custo mensal estimado para o posto de trabalho é de R\$ 5.293,14, valor que servirá de referência para a elaboração do Termo de Referência e para o julgamento da licitação, conforme demonstrado na planilha de custos e formação de preços anexa a este ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a natureza do objeto — disponibilização de um posto de trabalho de jardineiro para execução contínua e integrada dos serviços de manutenção das áreas verdes públicas — exige unidade operacional e técnica para garantir a eficiência e a padronização dos resultados. A consolidação das entregas sob responsabilidade de um único fornecedor possibilita maior controle da execução, redução dos custos operacionais e mitigação de riscos de descontinuidade ou atrasos, que poderiam ocorrer caso o serviço fosse fragmentado entre diferentes contratados. Além disso, o gerenciamento unificado facilita a fiscalização, o acompanhamento das metas de desempenho e a aplicação de eventuais sanções, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de jardinagem urbana.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação direta com outras ações e contratos sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, especialmente aqueles voltados à limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos, manutenção de praças e vias públicas e fornecimento de mudas, flores, árvores e adubos utilizados nos serviços de jardinagem. Tais contratações são interdependentes, uma vez que garantem o suporte logístico e operacional necessário à execução adequada das atividades do jardineiro. A destinação dos resíduos vegetais oriundos de podas e limpezas será realizada por meio dos contratos já vigentes de coleta e transporte de resíduos, enquanto o fornecimento de insumos (plantas e adubos) será provido pela própria Secretaria, conforme previsão orçamentária e estoque disponível. Dessa forma, a integração entre essas contratações assegura a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção paisagística, evitando sobreposição de esforços e otimizando os recursos públicos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, espera-se alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e qualidade urbana, assegurando a continuidade dos serviços de jardinagem sem necessidade de contratações emergenciais, o que reduz custos administrativos e evita descontinuidade na manutenção das áreas verdes públicas. A alocação de um posto fixo de jardineiro permitirá melhor planejamento e aproveitamento dos recursos humanos, otimizando o tempo de execução das atividades e garantindo maior regularidade nos serviços prestados. Do ponto de vista material e financeiro, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório regular e com planejamento técnico prévio assegura a obtenção de preços compatíveis com o mercado, reduzindo o risco de sobrecustos. Além disso, a padronização das rotinas de manutenção e o uso racional dos insumos fornecidos pela Administração resultam em melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo sustentabilidade, continuidade e qualidade nos serviços de embelezamento e conservação dos espaços urbanos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto já se encontram devidamente atendidas. O processo licitatório observará integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e a estrutura de gestão contratual está formalmente constituída, com as atribuições e competências do gestor e do fiscal do contrato previstas na Portaria Municipal nº 370/2025. Dessa forma, estão asseguradas as condições para imediata formalização e execução do contrato, não havendo necessidade de adoção de medidas complementares antes de sua assinatura.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de jardinagem poderá gerar impactos ambientais relacionados ao manejo de resíduos vegetais, uso de ferramentas motorizadas e consumo de água para irrigação, além do possível manejo inadequado de solos e plantas. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas mitigadoras como: utilização racional da água, preferencialmente por técnicas de irrigação eficiente e programada; uso de ferramentas e equipamentos que atendam a padrões de baixa emissão de poluentes e baixo consumo de energia; manutenção preventiva dos equipamentos para reduzir ruídos e vazamentos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

execução de práticas de manejo seguro do solo e poda responsável, evitando erosão ou danos às plantas nativas.

Os resíduos vegetais gerados (folhas, galhos, podas) serão encaminhados para coleta e destinação final adequada pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, garantindo a logística reversa e a reciclagem quando possível, promovendo a compostagem ou o reaproveitamento de matéria orgânica. Além disso, recomenda-se priorizar o plantio de espécies nativas ou adaptadas ao clima local, reduzindo a necessidade de irrigação e insumos químicos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental do serviço. Essas medidas garantem a minimização de impactos negativos, promovendo eficiência no uso de recursos e preservação ambiental nas áreas públicas atendidas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação da empresa especializada para disponibilização de um posto de trabalho de jardineiro (44 h/semana), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos. A solução escolhida assegura eficiência, ao consolidar os serviços em um único fornecedor, permitindo melhor planejamento, controle de custos e otimização dos recursos humanos e materiais; eficácia, por garantir a continuidade e qualidade das atividades de manutenção, conservação e embelezamento das áreas verdes públicas, abrangendo todas as praças, avenidas e rotatórias definidas; e relevância para o interesse público, ao promover a valorização dos espaços urbanos, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. A análise técnica e econômica realizada confirma que o modelo adotado atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, oferece condições adequadas de execução e fiscalização, contempla medidas de sustentabilidade e apresenta economicidade compatível com a realidade do município, justificando plenamente a escolha desta contratação como solução para a continuidade dos serviços essenciais de jardinagem urbana.

São Marcos, 22 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS



Assinado digitalmente por:
ALCIONES MARCOS DAROS
504.542.180-87
28/10/2025 08:41:09 -03:00



Assinado digitalmente por:
DAIANE DOS SANTOS ALVES
811.498.910-68
22/10/2025 13:32:22 -03:00

Daiane Alves
Central de Compras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR: